



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

- L E I Nº44/91, 30 DE A B R I L DE 1991-

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA  
DA SOCIEDADE ECOLÓGICA DE CANTA-  
GALO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEQUIN  
TE L E I:

- ARTº 1º - Fica considerada como sendo de utilidade pública, a S  
ociedade Ecológica de Cantagalo.
- ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor logo após a sua publicação.
- ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE ABRIL DE 1991.

  
GERALDO PIRES GUIMARÃES  
-PREFEITO MUNICIPAL-